LEI Nº 143, DE 04 DE JULHO DE 1.984.

"dispõe sobre alteração da redação do Art.1º e § Único e do § 2º do Art. 2º da Lei nº 88, de 29/12/1.983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando das atribuições legais e regmentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Artigo 1º da Lei nº 88, de 29 de dezembro de - 1.983, passará a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º :- O quadro de funcionários da Câmara Municipal- de São João da Boa Vista, fica constituído da seguinte forma e com os respectivos vencimentos:

| | |
|---|---|
| DIRETOR SECRETARIA ..... | Cr$ 288.100,00 |
| SUBDIRETOR DE SECRETARIA..... | Cr$ 229.730,00 |
| CONTADOR..... | Cr$ 229.730,00 |
| AJUDANTE DE SERVIÇO (2 cargos)..... | Cr$ 156.800,00 |
| AUXILIAR DE SERVIÇO (2 cargos)..... | Cr$ 120.000,00 |
| TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO..... | Cr$ 100.000,00 |
| ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO..... | Cr$ 100.000,00 |

ARTIGO 2º :- O Parágrafo único do art.1º da Lei nº 88 de 29 de dezembro de 1.983, passará a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO :- Os vencimentos constante deste artigo,- serão reajustados em 50 % (cinquenta por cento), à partir de 1º de julho de 1.984.

ARTIGO 3º :- O parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 88, de 29- de dezembro de 1.983, passar a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 2º :- : 50% (cinquenta por cento) à partir de- 1º de julho de 1.984.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....